

EEI Nogueira

Despesa fixada para o exercício, observadas as disposições contidas no artº 43, seus parágrafos e incisos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 5º - Fica a mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de suas dotações, na forma do artigo 4º, inciso II da presente lei.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de dezembro de 1987.

Prefeito Municipal

Lei nº 1.542/87.

Que concede Abono de natal aos Funcionários Ativos, Técnicos e Pensionistas desta Municipalidade, Referente ao Exercício de 1987.

O Prefeito Municipal de Nossa

Venâcia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação (como "Abono de Natal") aos funcionários ativos, inativos e pensionistas, referente ao exercício de 1987, com base em seus vencimentos;

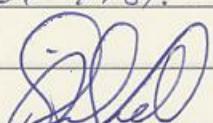
Parágrafo único. - O Abono será pago proporcionalmente ao tempo de serviço, ou seja, $\frac{1}{12}$ (um doze avos) dos meses trabalhados durante o ano.

Artº 2º - Os recursos para cobertura das despesas a que se refere o artº 1º desta lei, serão os constados no Orçamento Vigente do exercício em curso.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, cedergadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumprase.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venâcia Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de dezembro de 1987.



Prefeito Municipal

Lei nº 1543/87

Que concede Ajuda Financeira